



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVII PALMAS, QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nº 2543



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Mauro Carlesse (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PSD)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (PSC)

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (PMDB)

3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente
Dep. Olyntho Neto - Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Rocha Miranda
Dep. Eli Borges
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio - Presidente
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente
Dep. Elenil da Penha
Dep. Junior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda - Presidente
Dep. Júnior Evangelista - Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente
Dep. Eli Borges - Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco - Vice-Presidente
Dep. Eli Borges
Dep. Osires Damaso
Dep. Wanderlei Barbosa - Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente
Dep. Valdez C. Branco - Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Presidente
Dep. Paulo Mourão - Vice-Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Junior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Osires Damaso
Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão - Presidente
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda - Vice-Presidente
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 213/2017

Institui a gratuidade da taxa de abertura do processo de renovação da Carteira Nacional de Habilitação a pessoas com idade não inferior a 65 anos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Institui a gratuidade da taxa de abertura do processo de renovação da Carteira Nacional de Habilitação a pessoas com idade não inferior a 65 anos.

Parágrafo único. A pessoa beneficiária deverá apresentar documentação comprobatória de idade no ato da solicitação de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º A comprovação da idade mínima não excluirá a pessoa beneficiária do cumprimento das demais exigências constantes no processo de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa assegurar às pessoas com idade igual ou superior a 65 anos o benefício da gratuidade no processo de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Dificilmente uma pessoa chega à terceira idade com renda equivalente ao que recebia quando estava na ativa.

Esta lei será uma ajuda para os idosos, que, com o avançar da idade, perdem rendimentos, devendo receber uma atenção especial.

A regra vigente representa um ônus excessivo para grande parte dos idosos, cujos proventos de aposentadoria não dão, via de regra, sequer para cobrir seus gastos cotidianos. Sem poder arcar com o valor da renovação, restam-lhes duas alternativas: dirigir com habilitação vencida, o que pode resultar em multas, ou deixar de exercer o direito de dirigir seu próprio veículo, o que é uma afronta às garantias estabelecidas pelo Estatuto do Idoso.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2017.

JORGE FREDERICO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 214/2017

Institui a Política de Prevenção à Violência Contra Profissionais da Educação da Rede de Ensino do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção à Violência Contra Profissionais da Educação no Estado do Tocantins no exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são Profissionais da Educação os docentes, os que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência, os dirigentes ou administradores das instituições de ensino, os inspetores de alunos, supervisores, orientadores educacionais e coordenadores pedagógicos.

Art. 2º As instituições de ensino do Estado do Tocantins deverão:

I - estimular docentes e discentes, famílias e comunidade para a promoção de atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais do ensino;

II - adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que Profissionais do Ensino, em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física ou moral;

III - estabelecer, em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança e proteção de seus educadores como parte integrante de sua proposta pedagógica;

IV - incentivar os discentes a participarem das decisões disciplinares da instituição sobre segurança e proteção dos Profissionais do Ensino;

V - demonstrar à comunidade que o respeito aos educadores é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa dos educandos.

Art. 3º As medidas de segurança, de proteção e prevenção de atos de violência e constrangimento aos educadores deverão incluir:

I - campanhas educativas na comunidade escolar e na comunidade geral;

II - afastamento temporário do infrator, conforme a gravidade do ato praticado;

III - transferência do infrator para outra escola, a juízo das autoridades educacionais.

Art. 4º O Profissional de Ensino ofendido ou em risco de ofensa poderá procurar a direção da instituição de ensino e postular providências corretivas, nos termos desta Lei.

Art. 5º Caso comprovado ato de violência contra o Profissional do Ensino que importe em dano material, físico ou moral, responderão solidariamente a família do ofensor, se menor, o ofensor e a instituição de ensino.

Art. 6º O ofensor terá assegurado o direito de defesa e será garantida sua permanência no Sistema Estadual de Ensino, com vistas ao pleno desenvolvimento como pessoa, ao preparo para o exercício de cidadania e à qualificação para o trabalho, se menor de idade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei ora descrito tem por objetivo proteger a integridade física dos profissionais da Rede Estadual de Ensino, os quais, volta e meia, se veem ameaçados ou mesmo agredidos no exercício de suas atividades, inclusive por familiares de alunos.

A combinação salário baixo, falta de respeito e violência tem sido responsável por muitos professores abandonarem a profissão. As agressões com palavras sempre existiram, o que causa indignação é o quanto esse comportamento tem crescido.

Notícias sobre homicídios e uso de armas em estabelecimentos de ensino surgem em diversas partes do Brasil e de outros países, intensificando a percepção de que a escola deixou de ser um território protegido. Agressões sofridas por educadores vêm se tornando cada vez mais frequentes e graves no cotidiano das escolas brasileiras.

Tal realidade faz com que, enquanto legisladores, encaminhe ideias que possam ser debatidas e levadas adiante, sempre com o objetivo de proteger os nossos mestres e, logicamente, a educação do Tocantins. Por isso propomos a criação de uma política determinada que chegue efetivamente até as escolas e que tenha a participação de todo o conjunto da sociedade, pois quando se agride um professor, além da violência contra o ser humano, o que é inaceitável, está-se também agredindo a própria educação, e porque não dizer o futuro do País.

Na tentativa de combater as agressões sofridas pelos profissionais da rede de ensino, apresento este Projeto de Lei que tem um enfoque educativo, também de coibir tais ações que prejudicam de forma efetiva o processo educacional, desvalorizando este profissional e desestimulando-o à boa prática do ensino.

Peço, portanto, aos Nobres Deputados apoio e o voto para que somemos esforços para aprovação do presente Projeto de Lei, pelo largo alcance que o mesmo representa.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2017.

MAURO CARLESSE
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 215/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação e transparência na internet, com atualização semanal, da lista de espera dos pacientes que serão submetidos a cirurgias médicas eletivas realizadas com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Determina que a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins publique e atualize, em seu site oficial na internet, lista de espera dos pacientes que aguardam intervenções cirúrgicas eletivas.

§1º deverá ser identificado o link que dá acesso à listagem na página inicial, facilitando a transparência.

§2º as listagens disponibilizadas devem ser especificadas para cada modalidade de exame e intervenção cirúrgica eletiva e abranger todos os pacientes da rede estadual de saúde.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei observará o direito à privacidade do paciente, que será identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Art. 3º As listas divulgadas no site deverão conter:

- I – data de solicitação da intervenção cirúrgica eletiva;
- II – posição que o paciente ocupa na fila de espera;
- III – informações dos inscritos habilitados conforme dispõe o artigo 2º;
- IV – relação dos pacientes já atendidos, por meio do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- V – especificação da intervenção cirúrgica eletiva;
- VI – estimativa de prazo para o atendimento da solicitação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Lei determina que a Secretaria de Saú-

de do Estado do Tocantins publique e atualize, em seu site oficial na internet, lista de espera dos pacientes que aguardam intervenções cirúrgicas eletivas, buscando maior transparência, controle e exercício da cidadania.

Considera-se fila de espera lista de pacientes que necessitam de um mesmo tratamento ou serviço médico cuja demanda é maior que a oferta. Em sentido figurado, é como se os pacientes aguardassem em uma sala de espera virtual, sendo chamados por vez, de acordo com a ordem da fila.

Porém, as dificuldades em obter informações precisas, o desrespeito à ordem cronológica das listas e a falta de critérios objetivos de priorização de pacientes, na maioria das vezes, acabam gerando insatisfação entre os usuários do sistema e a gestão.

Nesse contexto, esta lei visa a amenizar o conflito existente, optando pela transparência da fila de espera, criando condições de usuário da rede pública estadual de saúde visualizar e acompanhar, em tempo real, a evolução da sua posição em relação à fila de espera.

Deste modo, a transparência proposta é um fator relevante, que coíbe qualquer forma de adulteração imprópria das listas, aprimorando os serviços de regulação do acesso à saúde pública estadual.

Acredita-se que a manutenção de um registro público e confiável das pessoas que aguardam na fila das cirurgias eletivas, disponibilizadas na internet e atualizadas, é um mecanismo efetivo de combate a adulterações e fraudes nestas listas, porquanto possibilita a ampla fiscalização pelos pacientes e pelo próprio Sistema Único de Saúde (SUS), além do controle exercido por todos e pelos órgãos de controle da Administração Pública e da sociedade.

Importante destacar, outrossim, que a adulteração ou fraude às listas de pacientes que aguardam por cirurgias no âmbito do SUS passa a ser considerada e tratada com “improbidade administrativa”, sujeitando-se os responsáveis às penas previstas no inciso III do art. 12 da Lei n.º 8.429/92, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.

No que tange ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, pois institui uma medida importante para melhorar a transparência no atendimento médico à população.

Ademais, a propositura estabelece a obrigatoriedade de divulgação na rede mundial de computadores da lista dos pacientes que aguardam cirurgias eletivas na rede pública hospitalar do Estado do Tocantins.

Pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento o presente Projeto de Lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.

Essa medida fortalece o princípio constitucional da isonomia, promovendo a fiscalização e o cumprimento da lista de espera dos pacientes que aguardam cirurgias eletivas.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2017 .

EDUARDO DO DERTINS
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 216/2017

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Sr. Itelvino Pisoni.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Tocantinense ao Sr. Itelvino Pisoni.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Itelvino Pisoni nasceu em Garibaldi-RS, no dia 15 de setembro de 1950. Em janeiro de 1984, mudou-se para Gurupi, adquirindo a Empresa Cometa Papéis (papelaria e gráfica). Ao longo de sua jornada, Itelvino sensibilizou-se com diversas causas, dentre elas o sindicalismo em prol do comércio.

Em 1989, coordenou a criação do SICOVAR Sindicato do Comércio Varejista do Estado do Tocantins. Assumiu a presidência provisória e após organizar toda parte burocrática, foi eleito presidente definitivo, mantendo-se até hoje nesta função. Em conjunto com outros empresários da região de Gurupi, coordenou também a fundação da Fecomércio, sendo seu primeiro Presidente durante o período de transição, quando houve um grande acordo entre todos os sindicatos para formar uma diretoria abrangente e forte, seguido pelo seu primeiro processo eleitoral. Na gestão anterior ao seu mandato (2006/2014), exerceu o cargo de 2º vice-presidente da Fecomércio Tocantins.

Sua atuação se estende ainda em acompanhar e colaborar com diversas entidades representativas do setor na região, como Acig e CDL Gurupi, na qual já militou ativamente.

Empresário sagaz, atualmente é diretor do Grupo Cometa, que é composto de várias empresas como Gráfica e Editora Cometa, Papelaria Cometa, Auto posto Cometa e Imperador Agroindustrial de Cereais, todas na região de Gurupi.

Itelvino Pisoni já recebeu o Título de Cidadão Gurupiense, a medalha de Mérito Sesc Caixeiral do Estado do Piauí, recebeu a comenda Ordem do Mérito Comercial da Amazônia no grau Gran Cruz e é comendador da Ordem do Mérito Comercial do Tocantins.

Pelo seu trabalho, dedicação à resolução de causas comunitárias, empenho na solução de grandes temas do município e do Estado do Tocantins, pela busca do desenvolvimento é que propomos a outorga.

Itelvino, além de empresário, desenvolve o projeto “Ver para Aprender”, que tem por objetivo a realização de consultas oftalmológicas e posteriormente a entrega de óculos para alunos da rede pública, trazendo benefícios e novas perspectivas aos mais necessitados.

Arrojado e destemido, nosso homenageado sempre foi considerado um exímio empreendedor e benfeitor social. Assim, por essas e outras qualidades que até hoje lhes são predominantes, é que apresento a nossa proposta para análise e endosso dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2017.

TOINHO ANDRADE
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 223/2017

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao educador e médico Neilton Araujo de Oliveira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É concedido, nos termos da Constituição Estadual e do Regimento Interno desta Casa de Leis, o título de Cidadão Tocantinense ao educador e médico Neilton Araujo de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A outorga que se propõe, visa reconhecer o empenho, o trabalho e a dedicação do educador e médico Neilton Araujo de Oliveira, com o objetivo primordial prestar esta justa homenagem. Médico e Professor, especialista em Saúde Pública e em Políticas e Estratégias Nacionais, Mestre em Saúde Coletiva (Univ Fed da Bahia), Doutor em Ciências/Ensino de Biociências e Saúde (Fundação Oswaldo Cruz), Professor da Univ Fed do Tocantins (UFT), onde coordenou a criação do curso de medicina, com uma proposta inovadora, criou e coordenou (por 10 anos) o Núcleo de Estudos da Saúde no Tocantins (NEST-UFT) e colabora, ainda hoje na implementação de outros cursos de saúde da UFT, no processo de desenvolvimento da nossa Universidade e na articulação interinstitucional e intersetorial da Saúde, Educação, Participação Social e Desenvolvimento Regional.

Neilton, O Doutor Neilton, médico recém-formado, ainda solteiro chega a Porto Nacional no início de 1977 e, dedicado Militante do Movimento da Reforma Sanitária na região, então norte de Goiás (hoje estado do Tocantins), contribuiu fortemente para a criação do nosso estado, seu desenvolvimento e sua projeção. Aqui construiu sua família, muitas amizades e sua vida. Adelaide Borges Costa de Oliveira, sua esposa e sempre companheira em todas as lutas, seus quatro filhos (Samuel, Gabriela, Raquel e Teruã), seus netos (Artur, Isadora e Alice) bem como seus pais (seu Cibia e dona Nega) e seu irmão (Milton) e outros parentes e amigos mais próximos, sabem bem o que é renúncia de convivência, causada pela privação da companhia cotidiana do Neilton, face à sua dedicação e compromisso profissional, sua pronta e permanente disposição diante das demandas da comunidade, e sua capacidade e empenho frente aos desafios das lutas coletivas e comunitárias.

Reconhecido nacionalmente como ativista competente no campo da saúde e outras políticas públicas, desde a década de 70 e 80, foi criador do Movimento Popular de Saúde e de inúmeras instituições e entidades associativas-comunitárias e diversas organizações sindicais, sendo fundador e presidente do Sindicato dos Médicos no Estado do Tocantins, bem como articulador da criação das demais entidades médicas no Tocantins e de vários sindicatos ligados aos trabalhadores e às lutas sociais na região. Integrante e dirigente da Comsaúde idealizou e articulou a criação do Hospital Padre Luso, primeiro em Porto Nacional, depois em Palmas, com importantes contribuições na assistência à saúde desde os primeiros anos da nossa capital. Como mobilizador incansável da participação social nas políticas públicas e sua preocupação e capacidade de institucionalizar ações possibilitaram ao Tocantins ser o único estado da federação a ter o Conselho Estadual de Saúde criado e articulado por iniciativa popular-comunitária, incentivando e permitindo igualmente a criação de inúmeros Conselhos Municipais de Saúde. Foi com essa sua determinação e dinamismo que ele articulou, organizou e realizou as primeiras Conferências Estaduais e Municipais de Saúde no estado, mobilizando e animando a região

para expressiva participação nas Conferências Nacionais de Saúde.

Membro da direção nacional foi o principal articulador da criação, organização e desenvolvimento do Partido dos Trabalhadores no Tocantins (1981 a 2007), enfrentando desafios de toda ordem, mas perseverando e preservando sua forte característica de hábil articulador e interlocutor determinado, entre os mais diferentes interesses e grupos sociais, tanto durante o processo eleitoral, quanto e especialmente fora dele. Sua saída do PT não diminuiu sua vocação e conduta democrática e socialista, nem arrefeceu seus ideais e dedicação em prol do bem comum, da redução das desigualdades sociais e do aprimoramento do processo político na região, tendo então (a partir de 2007) no Partido Socialista Brasileiro um novo instrumento de mobilização e organização da sociedade, na busca e construção da cidadania e do processo de desenvolvimento socioeconômico e político-cultural.

Sua atuação competente e pioneira como Secretário Municipal de Saúde em Palmas, e como articulador da criação e presidente do Cosems-TO (Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Tocantins, de 1977 a 2000) possibilitou inovações na gestão e na qualidade das ações de saúde, recebendo reconhecimento nacional e internacional. Isto permitiu e impulsionou diversas e novas incorporações na política nacional de saúde e o premiou com a eleição de presidente do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems, 2000-2001) e, depois, como Consultor e Assessor do Ministério da Saúde (2001-2007). Foi ainda membro atuante do Conselho Nacional de Saúde (2000-2001) e Conselho Nacional de Assistência Social (2006-2007), como também Diretor Adjunto da Anvisa (2007-2013).

Nos últimos 10 anos, organizou ações e integrou comissões técnicas e de planejamento/gestão/avaliação no campo da saúde, da educação superior e da ciência e tecnologia, no país e internacionalmente, e participou como palestrante-conferencista em centenas de Seminários, Congressos e outros eventos, contando com artigos e trabalhos publicados nestas áreas, e com atuação destacada em inúmeros Grupos de Trabalhos e Projetos/Programas envolvendo o planejamento e gestão participativa das Políticas Públicas, o que tem levado, com reconhecida justiça, o nome do Tocantins para outras fronteiras, inclusive internacionalmente, na discussão dos Determinantes Sociais da Saúde, no enfrentamento dos Objetivos do Milênio e, mais recentemente nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, comprometido cotidianamente com a construção, a defesa e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, o SUS.

Atualmente, cedido pela UFT novamente ao Ministério da Saúde, integra outra vez o Conselho Nacional de Saúde, a Comissão Nacional de residência Médica, a Comissão Mista de Especialidades Médicas, a Comissão Brasileira para a elaboração do Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência Antimicrobiana, dentre outras, e atua como interlocutor privilegiado e colaborador decisivo em diversas articulações e cooperações, na esfera nacional e regional, buscando o atendimento dos interesses do nosso estado e de diversos dos nossos municípios, fortemente comprometido com a promoção da saúde/qualidade de vida da nossa população.

Diante do exposto, entendo que esta Casa não poderia se furtar à homenagem ora pretendida, razão pela qual peço apoio de meus pares, em reconhecimento aos anos de atuação no Tocantins do grandioso, educador e médico Neilton Araujo de Oliveira, resta devidamente justificado o requerimento em epígrafe.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2017.

ALAN BARBIERO
Deputado Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Vigésima Segunda Reunião Ordinária

22 de novembro de 2017

Às quatorze horas do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Eli Borges, José Bonifácio, Olyntho Neto, Valdemar Júnior e Zé Roberto. Estavam ausentes o Senhor Deputado Cleiton Cardoso e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. O Senhor Presidente, Deputado Eli Borges, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e o Deputado Eli Borges avocou a relatoria do Processo número 103/2016, de autoria do Governador do Estado, que “veda a comercialização, distribuição e utilização do agonista beta-adrenérgico denominado ractopamina, e adota outras providências”. O Deputado Zé Roberto foi nomeado relator do Processo número 332/2016, de autoria do Governador do Estado, que “altera a Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o contencioso administrativo-tributário e os procedimentos administrativo-tributários, e adota outras providências”; o Deputado Olyntho Neto foi nomeado relator dos Processos números: 357/2016, de autoria do Governador do Estado, que “altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins”; e 207/2017, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a doar às famílias contempladas no "Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - Pró-Moradia" os lotes de terreno urbano unifamiliar que especifica, e adota outra providência”; o Deputado Valdemar Júnior foi nomeado relator dos Processos números: 245/2017, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “dá nova denominação ao Colégio Estadual Dom Pedro I, na cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins e adota outras providências”; e 261/2017, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “altera a Lei nº 1.286, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre custas judiciais, emolumentos, e adota outras providências”. O Deputado José Bonifácio foi nomeado relator do Processo número 283/2017, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza a transposição de dotações orçamentárias, no valor que especifica, e adota outras providências”. Na Devolução de Matérias, o Deputado Zé Roberto devolveu os Processos números: 69/2017, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “obriga as concessionárias de serviço público de energia elétrica a disponibilizarem o valor mensal repassado às Prefeituras a título de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - Cosip, no âmbito do Estado do Tocantins”; e 250/2017, de autoria do Tribunal de Justiça, que “altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas partes que especifica, e adota outras providências”; o Deputado José Bonifácio devolveu o Processo número 235/2017, de autoria do Governador do Estado, que “institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com incentivo remuneratório e a licença sem remuneração com pagamento de

incentivo em pecúnia, destinados ao servidor público ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e adota outras providências”; e o Deputado Eli Borges devolveu os Processos números: 115/2017, de autoria do Tribunal de Justiça, que “disciplina o uso dos termos cartório e cartório extrajudicial no âmbito do Estado do Tocantins”; e 155/2017, de autoria da Defensoria Pública do Estado que “dispõe sobre a alteração de artigos da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, e adota outras providências”. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação dos respectivos pareceres, os Processos números: 115/2017 e 235/2017 foram aprovados e encaminhados ao Plenário. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Décima Primeira Reunião Extraordinária
22 de novembro de 2017

Às quatorze horas e quarenta e sete minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Eli Borges, José Bonifácio, Olyntho Neto, Valdemar Júnior e Zé Roberto. Estavam ausentes o Senhor Deputado Cleiton Cardoso e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. O Senhor Presidente, Deputado Eli Borges, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Apresentação de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Eli Borges devolveu o Processo número 103/2016, de autoria do Governador do Estado, que “veda a comercialização, distribuição e utilização do agonista beta-adrenérgico denominado ractopamina, e adota outras providências”; o Deputado Valdemar Júnior devolveu o Processo número 261/2017, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “altera a Lei nº 1.286, de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre custas judiciais, emolumentos, e adota outras providências”; o Deputado Zé Roberto devolveu os Processos números: 69/2017, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “obriga as concessionárias de serviço público de energia elétrica a disponibilizarem o valor mensal repassado às Prefeituras a título de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - Cosip, no âmbito do Estado do Tocantins”; e 250/2017, de autoria do Tribunal de Justiça, que “altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas partes que especifica, e adota outras providências”; o Deputado Olyntho Neto devolveu o Processo número 207/2017, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a doar às famílias contempladas no "Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - Pró-Moradia" os lotes de terreno urbano unifamiliar que especifica, e adota outra providência”; e o Deputado José Bonifácio devolveu o Processo número 283/2017, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza a transposição de dotações orçamentárias, no valor que especifica, e adota outras providências”. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação dos pareceres dos respectivos relatores, os Processos números: 103/2016, 69/2017, 207/2017, 250/2017, 261/2017 e 283/2017 foram aprovados e encaminhados ao Plenário, sendo que o Processo número 250/2017 foi aprovado com substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Zé Roberto.

Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.173/2017

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 265, de 3 de julho de 2008 e Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010, e levando em consideração os termos do Processo nº 2017/24830/000540,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 306, de 15 de junho de 1999, publicado no Diário da Assembleia nº 1.057, que concedeu aposentadoria proporcional ao servidor **Antônio Fonseca Neto**, matrícula nº 519-3, do Quadro Gerencial deste poder, no cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete de Deputado, para promover a incorporação a esses proventos proporcionais a 30 (trinta) anos de serviços, o valor de R\$ 3.589,10, conforme decisão judicial nos autos nº 5001128-60.2011.827.0000, em consonância aos termos da Resolução nº 265, de 3 de julho de 2008 e Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
 Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.193/2017

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 265, de 3 de julho de 2008 e Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010, e levando em consideração os termos do Processo nº 2017/24830/000540,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 104, de 22 de abril de 1998, publicado no Diário da Assembleia nº 996, de 24 de abril de 1998, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor **Cícero Pereira Lima**, matrícula nº 1034-1, do Quadro Gerencial deste poder, no cargo de Chefe de Gabinete de Bloco Parlamentar – Direção e Assistência, DAD-12, para promover a incorporação a esses proventos o valor de R\$ 4.450,49, conforme decisão judicial nos autos nº 5001128-60.2011.827.0000, em consonância aos termos da Resolução nº 265, de 3 de julho de 2008 e Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de dezembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
 Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.194/2017

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 265, de 3 de julho de 2008 e Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010, e levando em consideração os termos do Processo nº 2017/24830/000540,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 036/AP, de 18 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 1.479, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor **Deijanildo de Sousa Barbosa**, matrícula nº 014, do Quadro Gerencial deste Poder, no cargo de Chefe do Serviço de Segurança, para promover a incorporação a esses proventos o valor de R\$ 3.589,10, conforme decisão judicial nos autos nº 5001128-60.2011.827.0000, em consonância aos termos da Resolução nº 265, de 3 de julho de 2008 e Lei nº 2.323, de 30 de março de 2010.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de dezembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

PORTARIA Nº 341/2017 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Raphael Araújo e Silva**, matrícula nº 739, **Diretor de Sistemas de Informações**, encontra-se afastado de suas funções por motivo de licença paternidade e férias;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Michel de Almeida Silva**, matrícula nº 752, para responder pela referida função, no período de 01/12/2017 a 08/12/2017 e 11/12/2017 a 25/12/2017, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de dezembro de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 342/2017 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Márcio Bezerra de Oliveira**, matrícula nº 740, **Diretor de Operações Tecnológicas e Equipamen-**

tos, encontrar-se-á afastado de suas funções por motivo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Uranei Soares Marinho**, matrícula nº 812, para responder pela referida função, no período de 17/12/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de dezembro de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

Diretoria Administrativa**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017**

TERMO DE CONTRATO: Nº 020/2017

PROCESSO: Nº 00144/2017

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

CONTRATADA: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses. A contagem de início desta vigência poderá ser em uma das seguintes hipóteses: a) da data desta assinatura (no caso de início imediato dos serviços); ou b) do início dos trabalhos, se ocorrer o caso previsto no item 3.3 do Termo de Referência, onde serão descontados o período de transição com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a gestão, em caráter de exclusividade e sem caráter de exclusividade, de recursos da folha de pagamento de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

I - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, a serem creditados em contas dos servidores desta Casa de Leis no Banco **SANTANDER**, abrangendo servidores efetivos, comissionados ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a contratante;

b) Manter a exclusividade da presença física do PAB – Ponto de Atendimento Bancário no Palácio Deputado João D'Abreu, em horário bancário, sendo cedido o espaço físico sem ônus para o banco.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Manutenção de convênio de crédito consignável em folha de pagamento para todos os seus servidores efetivos e comissionados.

AMPARO: Pregão Presencial nº 009/2017 e Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores; 10.520/2002.

VALOR: Pela disponibilização da gestão da folha de pessoal o Banco Santander S.A. pagará à Assembleia Legislativa o montante de **R\$ 2.750.001,00**, no prazo de até 30 dias da assinatura do contrato.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Deputado Mauro Carlesse;
Pela Contratada: Juliana de Maciel Castro.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 30 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 00064/2017

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia da Informação

Assunto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento equipamentos de informática desktops, notebooks, projetores e monitores para atualização do parque computacional desta Casa de Leis, com garantia on-site do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Modalidade: Pregão Presencial

O **Presidente da Assembleia Legislativa**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, Pregão Presencial nº 003/2017-SRP, conforme julgamento do Pregoeiro, manifestação da área técnica, bem como parecer da d. Procuradoria Jurídica deste Parlamento,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

– **COMPULIDER COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 09.255.074.0001-43, item 03, no valor total de R\$ 1.207.050,00 (um milhão duzentos e sete mil cinquenta reais).

– **VITRINE COMERCIAL LTDA – EPP**, CNPJ nº 08.140.005.0001-21, itens 07 e 08, no valor total de R\$ 85.575,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).

– **KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.990.948.0001-43, itens 01, 02, 05, 06 e 09 no valor total de R\$ 681.900,00 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos reais).

– **WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME**, CNPJ nº 18.944.251.0001-90, item 04, no valor total de R\$ 402.350,00 (quatrocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais).

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 6 dias do mês de dezembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 00064/2017

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia da Informação

Assunto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento equipamentos de informática desktops, notebooks, projetores e monitores para atualização do parque computacional desta Casa de Leis, com garantia on-site do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Modalidade: Pregão Presencial

O **Presidente da Assembleia Legislativa**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, Pregão Presencial nº 003/2017-SRP, conforme julgamento do Pregoeiro,

RESOLVE:

1 – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

– **COMPULIDER COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 09.255.074.0001-43, item 03, no valor total de R\$ 1.207.050,00 (um milhão duzentos e sete mil cinquenta reais).

– **VITRINE COMERCIAL LTDA – EPP**, CNPJ nº 08.140.005.0001-21, itens 07 e 08, no valor total de R\$ 85.575,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).

– **KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.990.948.0001-43, itens 01, 02, 05, 06 e 09 no valor total de R\$ 681.900,00 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos reais).

– **WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME**, CNPJ nº 18.944.251.0001-90, item 04, no valor total de R\$ 402.350,00 (quatrocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais).

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Alan Barbiero (PSB-Suplente)

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Jorge Frederico (PSC)

José Augusto (Suplente)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC)

Luana Ribeiro (PDT)

Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB - Licenciado)

Rocha Miranda (PMDB - Licenciado)

Toinho Andrade (PSD)

Valdemar Júnior (PMDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)